

TERMO DE REFERÊNCIA

Folhas	13
Proc.	4965/24
Visto	24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE/SUPRESSÃO, E RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, NOS TERMOS E QUANTIDADES DO ESCOPO PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO COMO UM TODO

A fundamentação da contratação estabelecida no Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área técnica que segue em anexo à presente solicitação.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A solução proposta para a contratação de uma empresa para prestar serviços ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP é um conjunto integrado de ações que visam melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

2.2. A empresa contratada será responsável por realizar uma série de serviços essenciais, incluindo o corte/supressão e a religação do consumo de água da unidade consumidora. Esses serviços são fundamentais para garantir a eficiência operacional do SAAE AMPARO e para responder às necessidades variáveis dos usuários.

2.3. Além disso, a empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de pessoal adequado para a execução dos serviços, incluindo motoristas para os veículos e funcionários para a realização de cortes, religações, desligamentos e religamentos, bem como para a realização de remanejamento e adequações de cavaletes.

2.4. A empresa também será responsável pela manutenção e abastecimento dos veículos necessários para a execução dos serviços, garantindo que os veículos estejam identificados e sempre em bom estado de conservação e uso.

2.5. Essa solução integrada permitirá ao SAAE AMPARO, melhorar a qualidade dos serviços prestados, garantir a conformidade legal, otimizar a gestão dos recursos de água e garantir a sustentabilidade financeira do sistema. Além disso, a contratação desses serviços contribuirá para a melhoria da distribuição de água no município e para a promoção de um uso mais eficiente e consciente da água por parte dos usuários.

3. SERVIÇOS PRINCIPAIS A SEREM EXECUTADOS

Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA o atendimento deste Termo de Referência, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, todas as ferramentas

necessárias e os equipamentos para a perfeita execução do objeto. Os serviços a serem executados serão:

3.1. SUPRESSÃO/DESLIGUE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE, sem fornecimento do material hidráulico;

3.2. RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE, sem fornecimento de material hidráulico;

3.3. SUPRESSÃO/DESLIGUE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO RAMAL, sem reposição de pavimento e sem fornecimento do material hidráulico;

3.4. RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO RAMAL, sem fornecimento de material hidráulico;

3.5. Considerando que se trata de serviço de continuidade e essencial para manutenção das condições financeira e orçamentária, o prazo estimado de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos legais, com base na nova lei de licitações nº 14.133/2021, conforme disponibilização orçamentária. Verifica-se maior vantagem econômica decorrente de uma contratação plurianual, considerando que o valor obtido em licitação toma como base a tabela fixada pela Agência Reguladora ARES-PCJ, sob a forma de julgamento de maior desconto, bem como, possível reajuste ficará restrito ao percentual fixado também pela Agência Reguladora quando da análise tarifária da Autarquia. Autoridade superior deverá ratificar justificativa para contratação plurianual.

Folhas	14
Proc.	4965/24
Visto	24

4. LOCAIS

Os serviços serão realizados nas ligações de água pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Amparo, o que inclui aproximadamente 27.000 ligações, nas imediações e adjacências do Município de Amparo/SP Sugere-se a visita técnica prévia à participação de licitação para amplo conhecimento dos locais da prestação de serviço, podendo ser adotada a modalidade “facultativa”.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada **DEVERÁ CUMULATIVAMENTE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:**

Capacidade Técnica:

A empresa deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de corte/supressão, religação, remanejo e adequação de cavalete, e desligamento e ligamento da unidade consumidora. Deve ser capaz de atender às demandas dentro dos limites municipais, percorrendo estradas pavimentadas e não pavimentadas.

A empresa deverá disponibilizar funcionários dedicados à realização dos cortes e religações.

Regularidade Fiscal e Jurídica:

Folhas	35
Proc.	4965 / 24
Visto	Am

A empresa deve estar em dia com suas obrigações fiscais e legais, apresentando todos os documentos exigidos para a participação em licitações públicas, mantendo tão situação durante todo o contrato.

Conformidade com as Normas: Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços.

Preços: Os preços propostos pela empresa devem estar compatíveis com o valor regulado pela ARES-PCJ, conforme pesquisa a ser realizada e aferida em momento oportuno.

A empresa que não atender a qualquer um dos requisitos acima não será considerada para a contratação. A avaliação dos requisitos será realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, juntamente à área técnica solicitante, qual figura pelos subscritores deste estudo.

Exigência de Garantia da Contratação:

De acordo com o artigo 96 da Lei 14.133/21, a exigência de garantia em contratações públicas é uma prerrogativa, e não uma obrigação. A decisão de exigir ou não uma garantia deve ser baseada em uma análise cuidadosa dos riscos associados a contratação. No caso da contratação de uma empresa para prestar serviços ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo — SAAE, a análise de risco realizada indicou que a exigência de uma garantia não seria necessária por vários motivos:

Primeiro, os serviços a serem prestados, que incluem corte/supressão e religação de água são de natureza operacional e não envolvem grandes investimentos de capital por parte da empresa contratada. Isso reduz o risco financeiro associado à contratação.

Segundo a empresa contratada será obrigada a cumprir com todas as obrigações contratuais, incluindo a manutenção e abastecimento dos veículos necessários para a execução dos serviços, e a disponibilidade de pessoal adequado para a execução dos serviços. O não cumprimento dessas obrigações resultará em penalidades contratuais, proporcionando uma garantia efetiva de desempenho.

Terceiro, a natureza contínua dos serviços a serem prestados e a possibilidade de rescisão do contrato em caso de não cumprimento das obrigações contratuais também reduzem o risco de inadimplência.

Com base na análise de risco realizada, foi determinado que a exigência de uma garantia não seria necessária para esta contratação. Esta decisão está em conformidade com o artigo 96 da Lei 14.133/21 e contribui para a eficiência e a economicidade do processo de contratação.

Folhas	36
Proc.	4965 / 24
Visto	RM

6. FORMA E CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser procedida de processo licitatório adequado, obedecendo os requisitos de contratação com vistas a selecionar empresas especializada na execução do objeto que comprove sua capacitação através de atestados técnicos e que ofereça maior desconto sobre a tabela da agência reguladora, constantes na Resolução nº 462/2022, referente ao objeto a ser contratado.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá obedecer às Normas especialmente descritas, no corpo do presente Termo de Referência;

7.2. Todos os serviços executados deverão seguir ainda as normativas constantes do Edital e seus anexos.

7.3. A CONTRATADA deverá seguir a legislação do Ministério do Trabalho no que tange as obrigações de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, executando os serviços com funcionários próprios, encanadores, os quais não terão vínculos empregatícios com o SAAE Amparo, inclusive com a Prefeitura Municipal de Amparo, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao SAAE - Amparo nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdência ou fiscal;

7.4. O transporte dos materiais fornecidos pela Autarquia será de responsabilidade da CONTRATADA;

7.5. A limpeza do local de execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. Os desligues e os restabelecimentos deverão ser programados pelo SAAE e fornecidos a CONTRATADA, em rotas contínuas, por região ou setor ou bairro, a fim de racionalizar e agilizar o atendimento tanto à Autarquia quanto ao consumidor;

7.7. Os serviços deverão ser prestados impreterivelmente nos seguintes prazos máximos contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) fornecida pelo SAAE.

Folhas	17
Proc.	4965/24
Visto	ph

Item	Descrição	Prazo Máximo (Horas)
1	Supressão/Desligue do fornecimento de água no cavalete	8 hs
2	Religação do fornecimento de água no cavalete	14 hs
3	Supressão/Desligue do fornecimento de água no ramal	12 hs
4	Religação do fornecimento de água no ramal	14 hs

7.8. Se algum serviço não puder ser executado a CONTRATADA deve constar na respectiva OS o motivo da não execução e devolve-la ao responsável imediato no SAAE.

7.9. Todos os serviços executados no cavalete deverão ser finalizados com instalação ou reinstalação de lacre e demais acessórios, sabendo que para serviços de desligue, deverá ser utilizado o lacre de desligue e para os demais serviços o lacre convencional. Os lacres serão fornecidos pelo SAAE;

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE regularmente juntamente com as OS's um relatório completo e devidamente assinado de suas atividades. Neste relatório deverá conter serviços executados com o respectivo número da Ordem de Serviço, conforme modelo a ser fornecido pela contratante quando da emissão das Ordens de Serviços.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A gestão e fiscalização serão realizados pelo corpo de servidores da Autarquia a saber:

Gestor: Diretor de Finanças

Suplente de Gestor: Gerente de Finanças

Fiscal: Luciana Xavier da Silveira Valente

Suplente de Fiscal: Matheus Franco Penteado Feres

9. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL.

9.1. O preço deverá ser fornecido por procedimento (preço unitário) para cada um dos serviços descritos no item 3 do presente Termo de Referência.

9.2. Para composição do preço unitário, a CONTRATADA, prestadora do serviço, deverá considerar todos os custos com empregados e garantias trabalhistas, manutenção de veículos e equipamentos, combustíveis, ferramentas, e demais custos de sua responsabilidade.

9.3. A medição será efetuada através de relatório entregue pela CONTRATADA, de acordo com especificações contidas no item 7, do presente Termo de Referência, com aprovação do

gestor do contrato, que autorizará a emissão da Nota Fiscal que deve vir acompanhada da comprovação de manutenção da situação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, preposto para função.

9.4. Para o caso da não realização do desligue de água, a CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas ao setor de faturamento/Fiscalização do SAAE, descrevendo o motivo, bem como fotos do local.

9.5. Os valores a serem contratados e propostos em licitação não poderão ser superiores à média de mercado obtida em cotações e/ou ao preço público fixado pela Agência Reguladora do Município, atualizados anualmente, conforme anexo da Resolução 462/2022 ARES PCJ.

9.6. O reajuste do contrato nunca poderá exceder a percentual de reajuste tarifário/preço público determinado pela Agência Reguladora.

A Tabela abaixo demonstra as estimativas de quantitativos para o período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato e valores praticados em vigência regulados pela ARES-PCJ.

TABELA REFERENCIAL

Folhas	58
Proc.	4965/24
Visto	<i>Am</i>

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor proposto/Unid (R\$)	Valores Totais (R\$)
1	Supressão/Desligue do fornecimento de água no cavalete	2.880	R\$ 56,91	R\$ 163.900,80
2	Religação do fornecimento de água no cavalete	2.880	R\$ 56,91	R\$ 163.900,80
3	Supressão/Desligue do fornecimento de água no ramal	480	R\$ 170,72	R\$ 81.945,60
4	Religação do fornecimento de água no ramal	480	R\$ 170,72	R\$ 81.945,60

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Quanto à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários, ferramentas, combustível e veículos, de acordo com a necessidade e solicitação do objeto contratado, exceto, lacres e a aparelhos de hidrômetros que serão fornecidos pela CONTRATANTE (conforme padrão técnico da Autarquia) de segunda à quinta-feira, das 8h00 às 16h00 para a realização dos desligues, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00 e se necessários aos sábados, das 8h00 às 12h00 para a realização das religações, durante o prazo de vigência do contrato.

Am

10.2. Os funcionários designados pela CONTRATADA, junto ao SAAE e aos consumidores, serão os responsáveis pela realização dos serviços operacionais e pela execução dos serviços descritos no objeto, bem como pelo manuseio dos equipamentos eletrônicos fornecidos pelo SAAE para execução dos serviços.

10.3. Os funcionários indicados pela CONTRATADA, deverão possuir experiência comprovada de 06 meses na atividade objeto da contratação e possuir treinamento para a execução dos serviços, sendo que será providenciado pela CONTRATANTE durante 01 dia, o treinamento sobre as condições operacionais e do sistema informatizado da Autarquia;

10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para seus funcionários, acesso a internet para uso em aparelho celular fornecido pela CONTRATANTE para uso do sistema informatizado e recebimento das ordens de serviços.

10.5. A Empresa vencedora na assinatura do Contrato deverá entregar relação com identificação dos funcionários, que irão realizar o objeto, constando nome completo e RG, visando o controle pelo SAAE quando da realização dos serviços pertencentes ao objeto.

11. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Folhas	39
Proc.	4965 / 04
Visto	pm

Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações do SAAE, que fornecerá as Ordens de Serviços (OS), com seguinte cronograma semanal:

11.1. Os serviços de desligue de água deverá ser realizado de segunda a quinta-feira, no horário das 8h00 às 16h00 horas, exceto em vésperas de feriados.

11.2. O serviço de religação de água deverá ser executado de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00 horas e quando necessário aos sábados, no horário das 8h00 às 12h00 horas.

11.3. Ocorrendo a suspensão/desligue do abastecimento de água de forma indevida, pela CONTRATADA, a mesma deverá religar a água no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da constatação do erro, sem ônus para o usuário/consumidor e para o SAAE.

11.4. Os funcionários indicados pela CONTRATADA que irão realizar os serviços, deverão ter conhecimento técnico para a utilização dos coletores para execução dos serviços, deverão estar devidamente uniformizados (com indicação de "A serviço do SAAE") e com identificação clara (crachá com foto atual), bem como a identificação, nos veículos, de nome e logotipo da empresa prestadora e do "a serviço do SAAE", constando ainda o logotipo da Autarquia. Lembrando que os custos para a execução serão de responsabilidade da CONTRATADA;

Folhas	20
Proc.	4965 24
Visto	rm

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As execuções dos serviços contratados deverão obedecer às seguintes Normas Técnicas, descritas a seguir;

12.1. SUPRESSÃO/DESLIGUE DE ÁGUA NO CAVALETE: Compreende os serviços de supressão/desligue do fornecimento de água no cavalete, envolvendo, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, desmontagem do cavalete, instalação do lacre antifraude no cavalete, remontagem do cavalete e limpeza do local. Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, exceto lacres e aparelhos de hidrômetros que serão fornecidos pela CONTRATANTE. A medição da realização da supressão/desligue será efetivamente por cada unidade.

12.2. SUPRESSÃO/DESLIGUE DE ÁGUA NO RAMAL: Compreende os serviços de desligue do fornecimento de água na rede quando o acesso ao cavalete for negado ou inviabilizado. Depois de deferido por autoridade competente, envolverá, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, perfuração de via ou calçamento, interrupção no encanamento, instalação de registro e do lacre antifraude e limpeza do local (com o menor dano possível). Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, exceto os lacres e aparelhos de hidrômetros. A medição da realização da supressão/desligue será efetivamente por cada unidade. Dúvidas quanto a efetivação deste tipo de desligue deverão ser esclarecidas pelo Departamento de Manutenção ou Faturamento do SAAE.

12.3. RELIGAÇÃO/RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE: Compreende os serviços de religação/restabelecimento do fornecimento de água no cavalete, envolvendo, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, desmontagem do cavalete, remontagem, eventuais reparos no cavalete, teste de estanqueidade e limpeza do local. Estão incluídos no preço todos custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, exceto os lacres e aparelhos de hidrômetros. A medição da realização da religação/restabelecimento será efetivamente por cada unidade.

12.4. RELIGAÇÃO/RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO RAMAL: Compreende os serviços de religação/restabelecimento do fornecimento de água na rede, envolvendo, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, retirada de lacres e válvulas da rede, teste de estanqueidade e limpeza do local. Estão incluídos no preço todos custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, exceto os lacres e aparelhos de hidrômetros. A medição da realização

da religação/restabelecimento será efetivamente por cada unidade.

Folhas	21
Proc.	4965/24
Visto	an

Amparo, 02 de Setembro de 2024


ALEXANDRO NATALI

Diretor de Finanças
SAAE – Amparo – SP